

Curitiba, 8 de junho de 2006.

À
BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO – BOVESPA
Supervisão de Relações com Empresas

At.: **Sr. Jorge Antonio Tambucci**

Ref.: **Incorporação das Ações de Brasil Ferrovias e Novoeste Brasil pela ALL
GAE/SRE 1361/06**

Prezados Senhor,

Reportamo-nos à correspondência em epígrafe para prestar a seguir os esclarecimentos solicitados:

- (i) *“detalhar como será a relação de substituição das ações de emissão da Brasil Ferrovias S.A. e Novoeste Brasil S.A. por ações de emissão da Companhia, especificando a quantidade de ações ordinárias e preferenciais a serem emitidas pela Companhia para cada lote de 1.000 ações de emissão de cada uma das empresas a serem incorporadas;”*

As relações de substituição adotadas para a incorporação, pela ALL - América Latina Logística S.A. (“**ALL**” ou “**Companhia**”), das ações de emissão da Brasil Ferrovias S.A. (“**Brasil Ferrovias**”) e da Novoeste Brasil S.A. (“**Novoeste Brasil**”) são: (a) 8,24454757 (oito inteiros, vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete centésimos de milionésimo) ações de emissão da ALL por lote de mil ações da Brasil Ferrovias—independentemente de classe ou espécie—; e (b) 68,20972758 (sessenta e oito inteiros, vinte milhões, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito centésimos de milionésimo) por lote de mil ações de emissão da Novoeste Brasil—independentemente de classe ou espécie.

PREVI, FUNCEF e BNDESPAR receberão (a) ações ordinárias a serem vinculadas ao Acordo de Acionistas e (b) ações ordinárias e preferenciais na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 4 (quatro) ações preferenciais, de modo a permitir a formação de Units, tal como comunicado no Fato Relevante datado de 31 de maio de 2006.

Todos os demais acionistas receberão, em substituição às ações de emissão das empresas incorporadas por eles detidas (independentemente de sua espécie ou classe), ações de emissão de ALL na relação de troca acima referida, também na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 4 (quatro) ações preferenciais, de modo a permitir a formação de Units. Caso, na aplicação da relação de troca acima referida, tais acionistas tenham

direito a ações ou frações de ações em número inferior ao necessário à formação completa de *Units*, sua participação societária será arredondada para o número inteiro múltiplo de 5 (cinco) imediatamente superior, de modo a permitir a formação de 1 (uma) Unit adicional.

- (ii) *“o lote de 1.000 ações de emissão das empresas incorporadas será composto independentemente da espécie da ação?”*

Para efeitos da determinação da relação de substituição das ações de cada uma das companhias incorporadas, é irrelevante a espécie de ação detida pelos acionistas. Dessa forma, o lote de mil ações de emissão da Brasil Ferrovias e da Novoeste Brasil poderá ser composto de ações ordinárias e/ou preferenciais, em qualquer proporção.

- (iii) *“exemplificar a situação de um acionista detentor de 250 ações ordinárias e 500 ações preferenciais de emissão da Brasil Ferrovias S.A., após a incorporação de suas ações pela Companhia;”*

Utilizando os critérios descritos no item (i) acima, o acionista detentor de 750 ações de emissão da Brasil Ferrovias teria direito a receber 6,183410678 ações de emissão de ALL. Considerando que cada Unit é composta por 5 (cinco) ações—1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais—, tal acionista teria direito a 1 (uma) Unit, com sobra de 1,183410678 ação. Esta sobra será arredondada para 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de forma a permitir a formação de uma Unit adicional, sendo que ao final da substituição este acionista será detentor de 10 (dez) ações de emissão da ALL, suficientes para compor 2 (duas) Units.

- (iv) *“as ações emitidas pela Companhia em função dessas incorporações participarão em igualdade de condições a todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser distribuídos por essa empresa? Caso participem de forma ‘pro rata tempore’, informar a partir de que momento participarão integralmente de todos os benefícios.”*

Todas as ações emitidas pela ALL em função da incorporação das ações de Brasil Ferrovias e Novoeste Brasil gozarão, desde a data de sua emissão, de todos os direitos, vantagens e privilégios inerentes a suas respectivas espécies. As referidas ações farão jus aos dividendos e remunerações de capital distribuídos a partir da data de sua emissão, prevista para 16 de junho de 2006, data em que se realizará a assembléia geral extraordinária convocada para deliberar sobre a incorporação de ações.

- (v) *“com relação ao direito de recesso, solicitamos informar: o prazo para que os acionistas dissidentes se manifestem; os procedimentos que esses acionistas dissidentes deverão adotar para se manifestarem junto à Companhia.”*

Nos termos do art. 137, IV, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, os acionistas dissidentes poderão manifestar sua intenção de exercer o direito de recesso no prazo de 30 dias contados da publicação da ata da assembléia geral que aprovar a incorporação das ações de Brasil Ferrovias e Novoeste Brasil, por meio do envio, à ALL, à Brasil Ferrovias e/ou à Novoeste, de notificação de que constem (a) o

nome e a qualificação completas do acionista em questão; (b) o número de ações de que era titular em 10 de maio de 2006, data da divulgação da operação ao mercado, por meio da publicação de fato relevante; e (c) a conta bancária em que a respectiva sociedade deverá depositar os recursos relativos ao pagamento do valor reembolsado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

ALL - América Latina Logística S.A.

Sérgio Messias Pedreiro
Diretor de Relações com Investidores